



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 25283 /11 / 2025
DATA: 11/11/2025- 11:03:59
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: ANONIMO
SENHA: M287B2X

comi





Olá, Caio Benites Rangel

Itos



Impugnações

INICIO

Impugnações

Painel

Boletim

Avisos

Licitaplace

Voltar

PLANEJAMENTO

Email

Pedido

Respo

Em que momento deverá ser enviada

dsc*****

Nã
respon

Demais

Descrição

PCA

Em que momento deverá ser enviada a documentação referida nos itens 13.1.2, 13.2, 20.3.1.2 e 20.3.1.3 ?

PROCESSOS

Pesquisa de Preço

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Sair

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB Nº 25283

FLS. Nº 02

EM 11 / 11 / 2025

Assinatura / Carimbo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 25283

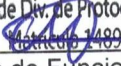
Número de Folhas 03

A/AO *comli*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 11 / 11 / 2025.

Mirella Sá dos Santos
Chefe de Div. de Protocolo Geral


Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 25283/2025

Ass.:  Fls. 09

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 22776/2025

À SEOUR,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 15 de outubro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 13 de novembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. PROVA DE CONCEITO

13.1 Tendo em vista que a presente licitação tem por objeto a aquisição de bens destinados à aplicação civil e estrutural, fica condicionada à aceitabilidade da proposta, sob pena de inadmissão, a apresentação de prova de conceito, conforme previsto no art. 17, §3º, e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Como parte integrante da prova de conceito, a licitante deverá apresentar:

13.1.1 Licença Ambiental de Operação, em nome da Licitante, em vigor, emitida por órgão competente contendo atividade específica de comércio e/ou beneficiamento e/ou extração de areia e/ou brita e/ou materiais de construção e/ou qualquer outra atividade compatível com o CNAE nº 0810-0/06 e/ou CNAE nº 4744-0/04 e/ou CNAE nº 47.44-0-99.

13.1.2 A empresa e/ou o seu respectivo fornecedor de material de pedra (devidamente indicado, através de documento de vínculo entre as partes), deverá comprovar possuir:

- a) A competente licença/alvarás/autorização de operação de pedra (brita), em atendimento à legislação em vigor;
- b) Apresentação de Licença Ambiental: LO – INEA;

- c) Certificado de Registro Mineral – DRM;
- d) Certificado – Ministério do Exército;
- e) Certificado de Regularidade – IBAMA;
- f) Licença e Carteira de Blaster – Divisão de Fiscalização de Armas Explosivas (DFAE).

PROCESSO Nº 22776
FLS. 06

ASSINATURA/CARIMBO

13.2 A empresa e/ou o seu respectivo fornecedor de material de pedreira (devidamente indicado, através de documento de vínculo entre as partes), deverá comprovar possuir como prova de conceito:

I- Laudo Técnico lavrado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às normas técnicas pertinentes, inclusive no que diz respeito a resistência, granulometria e peso específico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme descrição abaixo; e

Em relação a resistência:

- Pedra de Mão: < 50%.

Em relação a granulometria:

- Pedra de Mão: >19mm; <25mm.
- Pó de Pedra: < 4,5mm

Em relação ao Peso Específico:

- Pedra de Mão: 1,5 T/M³.
- Pó de Pedra: 1,6 T/M³.

II- Prova de vínculo funcional entre o profissional signatário do laudo e a empresa extratora (ato constitutivo, se sócio, carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado ou Contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço).

13.3 Será desclassificada a empresa que não apresentar a documentação determinada no item acima, bem como aquela que, de qualquer modo, não comprovar o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do material a ser fornecido, especialmente quanto ao que dispõe a ABNT 7211:2005.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

14.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.2.1 A prova de conceito tem como objetivo assegurar que os materiais ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, evitando o fornecimento de produtos inadequados, em desacordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

20.3 Forma de Realização e Critérios de Avaliação:

20.3.1 A licitante deverá apresentar, como parte integrante da prova de conceito:

20.3.1.1 Licença Ambiental de Operação, em nome da Licitante, em vigor, emitida por órgão competente contendo atividade específica de comércio e/ou beneficiamento e/ou extração de areia e/ou brita e/ou materiais de construção e/ou qualquer outra atividade compatível com o CNAE nº 0810-0/06 e/ou CNAE nº 4744-0/04 e/ou CNAE nº 47.44-0-99.

20.3.1.2 A empresa e/ou o seu respectivo fornecedor de material de pedra (devidamente indicado, através de documento de vínculo entre as partes), deverá comprovar possuir:

a) A competente licença/alvarás/autorização de operação de pedra (brita), em atendimento a legislação em vigor.

b) Apresentação de Licença Ambiental: LO – INEA.

c) Certificado de Registro Mineral – DRM

d) Certificado – Ministério do Exército.

e) Certificado de Regularidade – IBAMA.

f) Licença e Carteira de Blaster – Divisão de Fiscalização de Armas Explosivas (DFAE).

20.3.1.3 A empresa e/ou o seu respectivo fornecedor de material de pedra (devidamente indicado, através de documento de vínculo entre as partes), deverá comprovar possuir como prova de conceito:

I - Laudo Técnico lavrado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às normas técnicas pertinentes, inclusive no que diz respeito a **resistência, granulometria e peso específico**, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme descrição abaixo; e

Em relação a resistência:

- Pedra de Mão: < 50%.

Em relação a granulometria:

- Pedra de Mão: >19mm; <25mm.
- Pó de Pedra: < 4,5mm

Em relação ao Peso Específico:

- Pedra de Mão: 1,5 T/M³.
- Pó de Pedra: 1,6 T/M³.

II - Prova de vínculo funcional entre o profissional signatário do laudo e a empresa : O licitante pode comprovar a disponibilidade do responsável técnico por quaisquer meios que denotem o compromisso futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura do profissional, contrato de

PROCESSO Nº 22776
FLS. 08

ASSINATURA/CARIMBO

PROCESSO Nº 22776

FLS. 09

prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

20.4 Será desclassificada a empresa que não apresentar a documentação determinada no item acima, bem como aquela que, de qualquer modo, não comprovar o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do material a ser fornecido, especialmente quanto ao que dispõe a **ABNT 7211:2005**.

21 Requisitos da Contratação

21.1 A presente contratação visa exclusivamente atender à necessidade pública de aquisição de **pedra de mão e pó de pedra**, de forma padronizada, garantindo o abastecimento contínuo da Administração durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21.2 A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, assegurando qualidade, durabilidade e adequação ao uso.

21.3 Todos os insumos, materiais e componentes deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados quando aplicável, atendendo às normas técnicas da ABNT, regulamentações ambientais e demais legislações pertinentes.

21.4 A contratada se responsabiliza por quaisquer vícios ou defeitos dos materiais fornecidos durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo substituição ou correção sem ônus para a Administração.

21.5 O recebimento dos materiais será feito provisoriamente e definitivamente pela Fiscalização, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, mediante lavratura de termo de recebimento.

21.6 Em caso de término ou rescisão do contrato, a contratada deverá entregar todos os documentos, notas técnicas, manuais e registros referentes aos materiais fornecidos, assegurando rastreabilidade e transparência.

21.7 A transição para eventual nova contratada deverá ocorrer de forma ordenada, garantindo o atendimento das necessidades da Administração sem interrupções no fornecimento.

21.8 Todos os materiais, equipamentos e registros em andamento deverão ser entregues organizadamente à Administração ou ao sucessor contratual, mediante inventário formal.

22 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas para execução do objeto;
- b. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;



À COMLI,

PROCESSO 25283125
FLS. 10
ASSINATURA / CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22776/2025

RESPOSTA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DESCRIÇÃO:

Em que momento deverá ser enviada a documentação referida nos itens 13.1.2, 13.2, 20.3.1.2 e 20.3.1.3?

RESPOSTA: A referida documentação, concernente à prova de conceito exigida, deverá ser enviada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando da solicitação do pregoeiro, após a fase de julgamento das propostas, como critério de aceitabilidade.

Araruama, 17 de novembro de 2025

Winy Magalhães Quintanilha
SUBSECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO
MAT. 3528-9 PMA
CAU: 135.888-1
CPF 135.888.887-02

Winy Magalhães
Mat. 3528-9 PMA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

recebido em
17/11/25
17:29
X